



RELAÇÕES DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

(Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados no respectivo Processo SEI da Investigação de Conduta)

1.	Preencher Ficha de Cadastro (preferencialmente digitada - assinada fisicamente ou pelo gov.br); (Obrigatório)
2.	Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ vinculado ao CNPJ da Prefeitura do Município de Londrina (75.771.477/0001-70) para crédito do pagamento; (Atualizar se necessário)
3.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável; (Atualizar se necessário)
4.	Comprovante de residência; (Atualizar se necessário)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br); (Obrigatório)
6.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o " <i>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</i> " no site www.receita.fazenda.gov.br); (Obrigatório)
7.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver); (Atualizar se necessário)
8.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: (Atualizar se necessário) <ul style="list-style-type: none">➤ Certidão de Nascimento;➤ CPF;➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
9.	Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir para conduzir veículo automotor, na categoria "AB" ou "A e superior", válida; (Atualizar se necessário)

"Obrigatório": todos os candidatos deverão apresentar o documento elencado como obrigatório;

"Atualizar se necessário": o documento deverá ser atualizado caso a informação nele contida esteja desatualizada (se houve alteração no estado civil, no numerário da conta bancária, filiação, CNH válida, etc.)

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser inseridos (*upload*) nos respectivos Processos SEI onde já estão os documentos da fase de Investigação de Conduta **até a data prevista de 29 de maio de 2023.**

A ausência de quaisquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, conseqüentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-4033, 4037 ou 4038, servidores GUSTAVO, THAIS e ROBERTA.